



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 458/2014 DE 24/09/2014

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA INCLUIR O EVENTO "GUARAPIRANGA MOTO FEST", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 01 do proc
Nº 01-458 do 14
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

PROJETO DE LEI Nº

PL
458/2014

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o evento "Guarapiranga Moto Fest", a ser comemorado anualmente, no mês de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

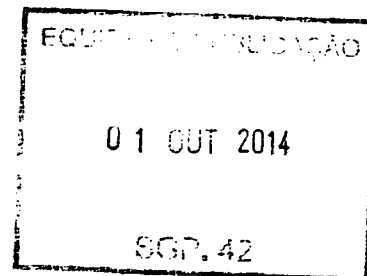
Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"mês de setembro – evento "Guarapiranga Moto Fest".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2014.


Arselino Tatto
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

— a 2 e folha de informação

sob nº 3. ²
20.1.7.0.1/4..

Ass: CD

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100 406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº <u>02</u> do proc Nº <u>01-458</u> de <u>14</u> Adelina Cicoria - Ass. Parlamentar RF 100 406

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo, o evento "Guarapiranga Moto Fest", a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

O evento moto ciclístico em epígrafe é realizado às margens da Represa Guarapiranga, todos os anos, e recebe cerca de três mil pessoas que nele ingressam com doação de alimentos. Para os fãs de motocicletas, o evento proporciona exposição de acessórios e shows musicais.

O evento de 2014 recebeu três toneladas de alimentos que foram destinadas para entidades sociais da região sul. Foi realizado de forma ambientalmente correta com a reciclagem dos resíduos gerados e o envolvimento da juventude.

Em face do exposto, solicito a este parlamento, a aprovação da presente proposição, dada a sua relevância e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº01- 458..... de 20.....14....., 2, 10, 14 (a)02.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

01 OUT 2014
Comissão Justiça e Cidadania
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Marta Costa

PRESIDENTE

MARTA COSTA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

02 OUT 2014


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor substituto - SGP.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
EM 02/10/14 AS 16:30
POR *Lia*
DATA: 03/11/14 AS 15:20h ASS: *Me yosel*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para Informação} ~~Documento~~ rubricados sob

Folhas de n^{os} 04 a 12 em 03/11/2014

med. 4 de 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-0458 de 2014
O funcionário
M. J. Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL0458/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br, www.al.sp.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.212, de 23 de junho de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março – quando a data recair em domingo – ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.711, de 17 de abril de 2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Motoclubista, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto, e dá outras providências;

- PL 83/13, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento esportivo denominado 200 milhas de Interlagos, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 2 de novembro de 2014.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-0458 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha nº 06 do proc.
Nº 01-0458 de 2014
O funcionário
M² José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;

b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio:

o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

a) o Dia do Bairro do Imirim;

b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba – Nossa Senhora de Fátima;

c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio:

o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio:

o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio:

o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

a) o Dia do Distrito do Iguatemi;

b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio:

o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio:

o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio:

o Dia do Bairro Brooklin;

XCVI - 31 de maio:

o Dia de Vila Santa Maria;

XCVII - primeira semana de maio:

a) a Semana da Cruzada Paulistana contra a Verminose;

b) a Semana da Paz no Trânsito, sendo que na referida semana, as bibliotecas e as escolas municipais realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos, aulas, conferências e exposições didáticas objetivando a difusão de ampla campanha educativa de trânsito;

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
Nº 01-0458 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 15212

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.212 23/06/2010 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 698/2009 (ver documento)

Autor(es): Antonio Goulart

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 30/06/2010, p. 220 c. 1

LEI Nº 15.212 DE 23 DE JUNHO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 698/09)
(VEREADOR GOULART - PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"22 de março - quando a data recair em domingo - ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, ficando seus organizadores encarregados de requerer, anualmente, à Administração Municipal a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de junho de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
Nº 01-0458 de 2014
O funcionário
M. J. de Oliveira
Mário José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 15711

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.711 17/04/2013 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Motoclubista, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 416/2012 ([ver documento](#))

Autor(es): Adilson Amadeu

Notas: - A ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto.

[\[Back \]](#)

PUBLICADO DOC 20/04/2013, p. 78 c. 2

LEI Nº 15.711 DE 17 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 416/12)
(VEREADOR ADILSON AMADEU – PTB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Motoclubista, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do Motoclubista;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2013.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 2013.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

PUBLICADO DOC 14/03/2013, PÁG 251

PROJETO DE LEI 01-00083/2013 do Vereador George Hato (PMDB)

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento esportivo denominado 200 milhas de Interlagos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 15.063, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

17 de janeiro: o Evento 200 milhas de Interlagos Motovelocidade, por ocasião da comemoração do dia do motociclista, organizado e promovido pela entidade Centauro Motor Clube e realizado, preferencialmente, no Autódromo José Carlos Pace - Interlagos;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes".

PROJETO DE LEI Nº 01-00083/2013 DO VEREADOR GEORGE HATO (PMDB)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14

14

14

14

14

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 03/11/14 às 16:30h
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Juliana Cardoso
Para o Senhor
Setor de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 06/11/2014
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do P.L.

RECEBIDO À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 06/11/14 AS 13:40h
POR Líria

SAÍDA: 11/11 AS: 15:10h ASS: M^{re} Jose

Em 13 e 14 de novembro de 2014, nesta data document(s)
13 e 14 de novembro de 2014, sob folha(s)
12 02 115
Ass: Carlos Frederico Ribeiro
11.11.2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº 01-458/14
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - CCP-12

PAR

pl0458-14

97/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0458/14.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a inclusão do evento Guarapiranga Moto Fest, a ser comemorado anualmente, no mês de setembro, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no mês de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLXXXII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugerimos o Substitutivo a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0458/14.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Guarapiranga Moto Fest, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

RELCOM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0458-14

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Evento Guarapiranga Moto Fest (NR)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/02/15

EDUARDO TUMA

ADOLFO QUINTAS

GEORGE HATO

ARSELINO TATTO

X JULIANA CARDOSO

CONTE LOPES

ROBERTO TRIPOLI

CORONEL CAMILO

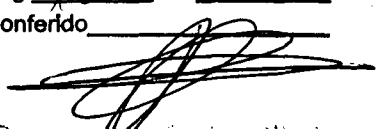
Sandra Tadeu
SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 02 / 15

Pág. 102 Col. 1

Conferido


Paulo Vitor Freire Ribeiro
Secretário da Comissão
RF 11.136

A Comissão de EDUC

Em 19 / 02 / 15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 02/03/15 às 17h30m

RF
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Vereador / À Vereadora

Marquino

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 04/03/2015

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue juntado , nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 15

Em 13/04/2015

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

PAR

502/2015

**PARECER Nº 502/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o evento "Guarapiranga Moto Fest", a ser comemorado anualmente, no mês de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade na forma de substitutivo**.

Esta Comissão, após laborioso e extenuante trabalho de análise da propositura, concluiu que o referido evento é de uma magnitude ímpar no cenário cultural paulistano. Verdadeiras legiões de motociclistas e simpatizantes, bem como uma miríade de especialistas dos mais diversos campos do entretenimento, acorrem até a região da Represa Guarapiranga para gozar de momentos de prazeres extremos e de um convívio salutar entre amigos, familiares e profissionais adeptos do estrondoso ronco das máquinas possantes e seus intrépidos pilotos.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar com a liberdade que é própria das estradas selvagens e extensas.

Portanto, **favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/04/15.

REIS

Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

MARQUITO - relator

QUITO FORMIGA

SALOMÃO PEREIRA

TONINHO VESPOZI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/05/2015
página 135 Volume 02
Conferido: _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 13/04/2015

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/4/15 às _____
RF 11764
Vibério Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 13/04/15

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 66 do R.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue, juntada nesta data _____
Papel para Informação Documento rubricados sob
Folhas de nº 16 em 24/4/2015

Danilo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 de proc.
Nº 07-458 de 2014
a) Danilo Nunes da Silva
RF 1.313

PAR

PARECER Nº 633/2015

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o evento "Guarapiranga Moto Fest", a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

22/4/2015.

Ver. José Polce Neto
(Presidente)

Ver. Milton Leite
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver. Abou Anni

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorillo

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

656/2015

... sessões ordinárias
contendo § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

24 / 4 / 2015

Página(s) 86 Coluna(s) 2

Conferido

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24 / 4 / 15

Pág. 87 Col. 2

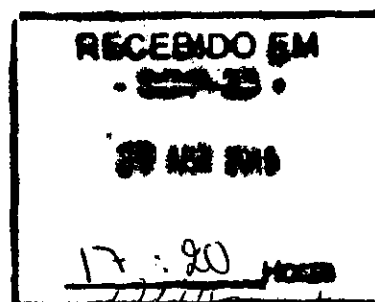
Conferido

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

À SGP 23

São Paulo 27 / 4 / 15

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313



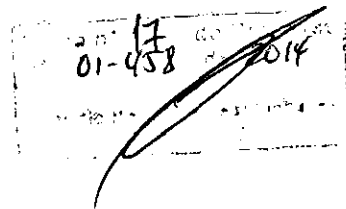
Katiya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

... documentação
... informação sob n° 17 a 29 e sob
... informação sob n° 24 a 20 de 15
Cláudio H. de Leal Lins
10/1/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 06 de maio de 2015.

Ofício SGP-23 nº 910/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 06 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 458/14, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Guarapiranga Moto Fest, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

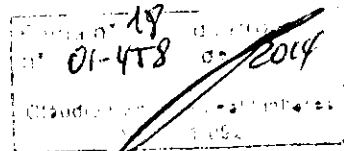

ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 13/14 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 458/14)
(VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Guarapiranga Moto Fest, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"evento Guarapiranga Moto Fest." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

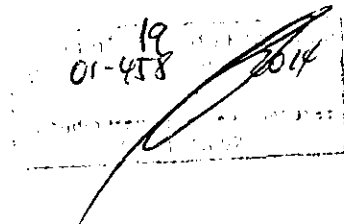
Câmara Municipal de São Paulo, 06 de maio de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

JCSS/clsz.

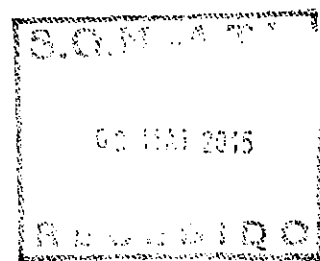


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 08 de maio de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 910, de 06/05/15, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 458/14, de autoria do Vereador Arselino Tatto (inciso I do art. 84 do R.I.).



Elizabeth
Elizabeth Clemente
RPM 519.003.6.00
SOM/411



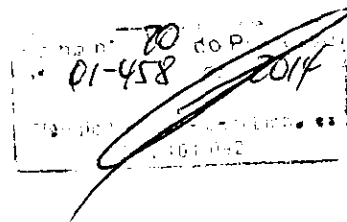
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 90/15

Ref.: OF-SGP-23 nº 910/2015



DOCREC
470/2015

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 458/14, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Guarapiranga Moto Fest, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 16.209.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

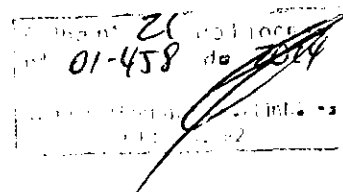
GSM/bam
Reserva 16.209

DPF - SP - 22 - 27/05/2015 - 14:29 - 00340 - 1/2

A SGP-23
Em. 27.05.2015
Jader Augusto Fimenta
Supervisor SGP.22
RF 10.686

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
27 MAI 2015
17:10 Horas

Creusa Leonilda Silva Zaccari
Técnico Administrativo
10.686



PRESIDÊNCIA

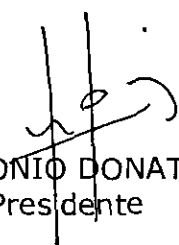
São Paulo, 27 de maio de 2015.

Ofício SGP-23 nº 1107/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.209, de 26 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Guarapiranga Moto Fest, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 458/14, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

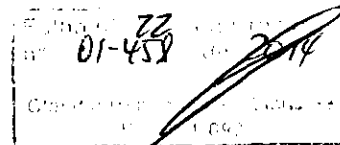

ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.209 DE 26 DE MAIO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 458/14)
(VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)

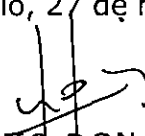
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Guarapiranga Moto Fest, a ser comemorado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"evento Guarapiranga Moto Fest." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de maio de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de maio de 2015.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

JCSS/rnb

Publicado no Diário Oficial de

02 / 06 / 2018 J

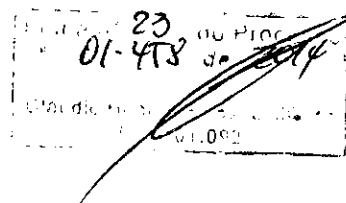
página 110, col 3/4

Conferido:

~~Cláudio Henrique Leal Linhares~~
Assistente Parlamentar

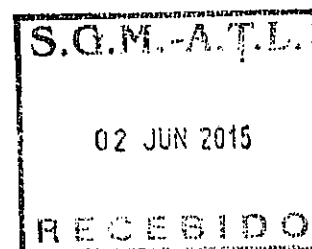


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 01 de junho de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 1107, de 27/05/15, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.209, de 26 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 458/14, de autoria do Vereador Arselino Tatto.



Albertina Florentino de Souza
RF: 793092.5
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

24 ✓

do processo nº 01-458 de 20.14, 02, 06, 2015 (a)

C. Henrique Leal Lins
Assistente Parlamentar

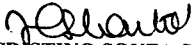
À SGP-33

Senhor Supervisor,

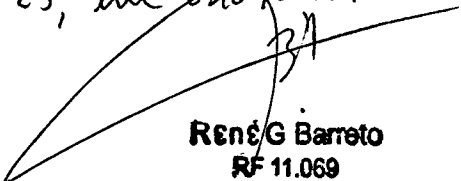
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 02/06/2015.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Leg. – Subst.

Segue Intade, nite data, fls sob
nº 25, em 03/06/2015.


René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-458 de 2014 03/06/2015

René Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 03/06/2015
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069